

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO

PORTARIA GP Nº 01, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a convocação do(a) segundo(a) magistrado(a) em caráter excepcional para auxiliar em segundo grau e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o <u>Ato GP n. 05, de 12 de janeiro de 2022</u>, que regulamenta as substituições e os auxílios em segundo grau de jurisdição determina em seu art. 4º que a substituição em caráter excepcional ocorrerá diante do acúmulo de serviço quando a quantidade média de distribuição de feitos no Tribunal superar a capacidade média de julgamento de todos os seus membros e assim se conservar por 6 (seis) meses, nos termos dos parágrafos 2º e 3º do art. 5º da <u>Resolução n. 72, de 31 de março de 2009</u>, do Conselho Nacional de Justiça-CNJ;

CONSIDERANDO que o Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região não atingiu o cumprimento mensal da Meta Nacional 1 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, 'julgar quantidade maior de processos do que os distribuídos no ano corrente', e, ainda, que esta situação não foi alcançada por 8 (oito) meses consecutivos, de maio até dezembro do ano de 2021, nos termos da Informação CEGI n. 009/2022, da Coordenadoria de Estatística e Gestão de Indicadores,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para atuar durante o ano de 2022 o(a) segundo(a) Juiz(a) Titular de Vara de Trabalho indicado(a) nos termos do art. 2º, do Ato GP n. 05, de 12 de janeiro de 2022, em caráter excepcional e por acúmulo de serviço diante dos resultados obtidos no Segundo Grau do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região no que tange a Meta Nacional 1 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ aprovada no XIX Encontro Nacional do Poder Judiciário, referente ao exercício de 2021.

Parágrafo único. Os dados serão divulgados na página do Tribunal no menu Transparência > Resultados e Indicadores > Dados Estatísticos > Quantidade média de distribuição de feitos (Resolução CNJ n. 72/2009).



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

LUIZ ANTONIO M. VIDIGAL Desembargador Presidente do Tribunal

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

